

PORTARIA n. 40/2020-DF-CAT

Suspende o expediente na Escrivania de Paz do município de Jaborá no dia 11 de setembro de 2020

O JUIZ DIRETOR DO FORO da Comarca de Catanduvas, no uso de suas atribuições, na forma da Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 32 da Lei n. 452, de 25 de fevereiro de 1986, sancionada pelo chefe do Poder Executivo do município de Jaborá, *in verbis*: “Os feriados municipais são os seguintes: [...] dia 11 de setembro – Emancipação Política do Município” e “dia 16 de agosto – São Roque “Padroeiro do Município”;

CONSIDERANDO o pedido formulado pelo titular da serventia e o disposto no artigo 94-A do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, *in verbis*: “A suspensão de expediente dos serviços de notas e registros ficará a critério do juiz diretor do foro, sendo desnecessária a anuência prévia da Corregedoria-Geral da Justiça”;

RESOLVE:

Suspender o expediente da Escrivania de Paz do município Jaborá no dia 11 de setembro de 2020, em razão do feriado alusivo ao dia da Emancipação Política daquele município.

Publique-se no histórico da serventia no sistema de cadastro do extrajudicial.

Registre-se.

Intime-se o delegatário.

Catanduvas, 1 de setembro de 2020.

JOSE ADILSON BITTENCOURT JUNIOR

Juiz de Direito
Diretor do Foro